

# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB

---

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria SME	01/2023		Pág.	02
Editais SME	03/2023	REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS-PB.	Pág.	02

**Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB**

#### Portarias SME

##### Portaria SME 01/2023

O **Secretário Municipal de Educação de Bom Jesus – PB**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**Considerando** o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021;

**Considerando** o Decreto Municipal 30/2022 de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre o processo de seleção técnica para a indicação do cargo de Diretor(a) Escolar das escolas da rede municipal de ensino de Bom Jesus - PB;

**Considerando** o item 1.2 do Edital 03/2023 da Secretaria Municipal de Educação, da necessidade para organização do processo seletivo de forma geral e a realização de atividades documentais, entrevistas e julgamentos dos recursos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem a Comissão do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS - PB**.

**Art. 2º** - A comissão será composta pelos seguintes membros:

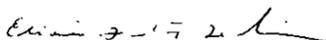
- Renato dos Santos CPF 892.250.583 49 ; (PRESIDENTE)
- Maria de Fátima Gonçalves e s de A Amorim CPF 035.065.114 08; (MEMBRO)

- Lázaro Saraiva Silva CPF 082.841.824 16 (MEMBRO)

Parágrafo único. Os integrantes desta Comissão Organizadora não poderão participar e se inscrever como candidatos no processo seletivo, incluindo aqueles cônjuges ou parentes de candidatos até o segundo grau.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, Estado da Paraíba em 30 de agosto de 2023.



**Elienêr Dantas de Amorim**  
Secretário de Educação

#### EDITAL SME

##### EDITAL Nº 03/2023 – SME.

**REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS-PB.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PB, ELIENÊR DANTAS DE AMORIM, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, do Decreto Municipal nº 32/2022, de 15 de agosto de 2022, através deste Edital, divulga e estabelece normas específicas e torna pública a abertura de inscrições para Seleção Pública de Provas e de Títulos destinada à composição de Banco de Gestores Escolares para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar das escolas da rede pública municipal de ensino vinculada à Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus, PB.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**1.1.** A Seleção Pública será regida por este edital, conforme previsto nos subitens 1.3 e 1.4 do presente instrumento, visando à composição de Banco de

Gestores Escolares para o provimento do cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR** das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Bom Jesus, PB, conforme Decreto Municipal Nº 030/2022, de 15 de agosto de 2022.

**1.2.** A Seleção Pública será executada por uma Comissão nomeada por portaria pelo Secretário Municipal de Educação para essa finalidade.

**1.3.** A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste de avaliação curricular (títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério), entrega do Plano de Gestão e entrevista profissional e defesa do plano de gestão.

**1.4.** A seleção constará de três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, igualmente obrigatórias a todos os candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Bom Jesus, PB, realizadas na seguinte ordem:

**1.4.1. Primeira Etapa:** compreenderá uma avaliação da formação educacional aferida por meio de análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério, de caráter classificatório;

**1.4.1.1.** O formulário padronizado (ANEXO V) deste edital, bem como as cópias de títulos acadêmicos e as declarações deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado, contendo na parte exterior, o nome do candidato, o número do CPF e o cargo ao qual concorre.

**1.4.2. Segunda Etapa:** compreenderá a entrega do Plano de Gestão, de caráter eliminatório e classificatório;

**1.4.2.1.** O Plano de Gestão deverá ser entregue, no ato da inscrição em envelope lacrado contendo na parte externa a identificação do candidato.

**1.4.3. Terceira Etapa:** compreenderá uma entrevista profissional, de caráter eliminatório e classificatório;

**1.4.3.1.** Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Bom Jesus, PB, observado o horário local.

**1.4.3.2.** Poderá participar do presente certame o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) está em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- c) está em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado;
- e) não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos últimos 5 (cinco) anos junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado da Paraíba e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;
- f) poderá participar o servidor com vínculo ou não com a rede pública municipal de ensino.

**1.5** O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento em comissão através da Seleção Pública regulada por este Edital ficará submetido ao Decreto Municipal Nº 32/2022 de 15 de agosto de 2022, Lei Municipal nº 729/2023, de 14 de março de 2023 (Estrutura e Organização Básica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - PB), em observância também a Lei Municipal nº 418/2010, de 01 de julho de 2010 (Plano de Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus – PB);

**1.6** O cargo comissionado, símbolo, a carga horária e a remuneração do Diretor Escolar estão dispostos no Anexo I, que faz é parte integrante do presente Edital.

**1.7** Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício do cargo em comissão de Diretor Escolar, na forma indicada no Anexo I deste Edital, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola.

**Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB**

**1.8** A aprovação neste processo de Seleção Pública não assegura ao candidato o direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo em comissão de Diretor Escolar, pois o candidato não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria de Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.

**1.9** O cargo de Diretor Escolar tem natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.

**1.10** Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**1.11** As atribuições inerentes ao cargo de Diretor Escolar são as estabelecidas no Anexo VII do presente Edital.

**1.12** Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – CARGO, SÍMBOLO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO;

**Anexo II** - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ENTREVISTA DA PRIMEIRA ETAPA;

**Anexo III** – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES;

**Anexo IV** – FICHA DE INSCRIÇÃO;

**Anexo V** – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO;

**Anexo VI** – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO;

**Anexo VII** – ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR e COORDENADOR PEDAGÓGICO;

**Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL EXIGIDA NA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 4.14.1 do presente edital

**Anexo IX** - RESUMO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

**Anexo X** – MODELO DO PLANO DE GESTÃO.

**1.13** As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do calendário constante no Anexo III, poderão ser alteradas pela Comissão Organizadora, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/>.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BOM JESUS, PB.**

**2.1** O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será nomeado para o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jesus, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter outra graduação em outra licenciatura, ambas com pós-graduação na área de gestão/administração escolar, conforme Leis municipais 418/2010, 656/2021 e parecer 04/2021 Conselho Nacional de Educação – CNE;
- g) possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou licenciatura em outra área do conhecimento com pós-graduação na área de gestão/administração escolar ou coordenação pedagógica, para o cargo de Coordenador Pedagógico;
- h) não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos últimos 5 (cinco) anos junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento

da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado da Paraíba e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;

i) ter experiência mínima de 1 (um) ano de efetivo exercício da docência, devidamente comprovada; Art. 67 da Lei 9.394/96.

j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da nomeação;

k) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado;

l) ter disponibilidade para o exercício do cargo de acordo com a carga horária prevista no Anexo I deste Edital.

m) Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação;

**2.1.1** O cumprimento da exigência prevista nas alíneas “a”, “i”, “f”, “g”, “j”, “k”, “l” e “m” do subitem 2.1 só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

**2.1.2** Somente será nomeado ao cargo de Diretor Escolar, o candidato aprovado no processo de seleção pública e que cumprir todas exigências do Parecer 04/2021 do Conselho Nacional de Educação.

**2.1.3** Para a comprovação dos títulos acadêmicos exigidos para nomeação (alínea “f” do subitem 2.1 do presente Edital), o candidato deverá apresentar cópia autenticada em cartório dos certificados e diplomas no momento da convocação para sua nomeação ao cargo comissionado de Diretor Escolar.

**2.1.4** Os documentos que comprovam a titulação acadêmica (diplomas ou certificados), podem ser cópia desde que sejam apresentados a mesma documentação original para comprovação da autenticidade;

**2.1.5** A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital, acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.

**2.1.6** Para a comprovação da experiência na docência, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregador e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, coma descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;

b) Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.

c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.

d) Portaria, ou documento equivalente, nomeando e, ou dando posse para exercer a função de docente;

**2.1.6.1** A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.6 deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos, ou autoridade competente.

**2.1.6.2** O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 2.1.6 deste edital será emitido pelo contratante.

**2.1.6.3** O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

**2.1.6.4** O tempo de serviço concomitante não será considerado.

**2.1.6.5** Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar no subitem 2.1.6, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

**2.1.6.6** Tempo de serviço destinado à direção de unidade escolar, de assessoramento pedagógico e de coordenação pedagógica não significa exercício de docência, conforme esclarece o art. 67, § 1º e 2º da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), mas são consideradas como outras funções do magistério.

**2.1.6.7** Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação;

**2.1.6.8** A documentação a que fazem referência os subitens 2.1 e 2.2 deverá ser apresentada na Secretaria de Educação do Município de Bom

**Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB**

Jesus, PB, de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.

**2.1.6.9** Para a nomeação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargo/emprego público e de ter disponibilidade para a jornada de trabalho descrita no Anexo I do presente Edital.

**2.1.6.10** Não será nomeado, ainda que aprovado no processo de seleção, o candidato que tenha prestado informações inverídicas no decorrer das etapas da seleção pública, e desde o momento das inscrições.

**3 DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS, PB.**

**3.1** O Banco de Gestores Escolares será composto a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública.

**3.2** Será constituído um Banco de Gestores Escolares em que os integrantes ficam aptos ao provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar.

**3.3** O Chefe do Poder Executivo Municipal oficializará, por meio de Termo de Homologação do Resultado Final da Seleção Pública, a ser publicada na imprensa oficial do município, a lista dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas desse processo, em ordem de classificação (por ordem decrescente de pontuação), e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jesus, PB.

**4 DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições serão efetuadas nos dias 28 de agosto à 01 de setembro de 2023, das 8h às 12h e de 13h às 16h, na Sede da Secretaria de Educação, situada na Rua João Guedes Aquino, S/N, Conjunto Maria Singular de Brito, cidade de Bom Jesus, PB, e realizada mediante a entrega da ficha de inscrição (Anexo IV) e documentos a serem anexados, conforme item e subitens contidos no 4.14 do presente Edital.

**4.2** A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.3** No preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e RG, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF e RG de qualquer outra pessoa.

**4.4** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

**4.5** As informações prestadas na ficha de inscrição (Anexo IV) são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Coordenação da Seleção Pública, o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**4.6** A inscrição do candidato será gratuita, não será cobrada nenhuma taxa ou contribuição.

**4.7** A Comissão de Coordenação não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital.

**4.8** No ato da inscrição serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item e subitens do 4.14 deste Edital.

**4.9** O preenchimento do formulário de inscrição (Anexo IV) é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

**4.10** O formulário de inscrição (Anexo IV) não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.

**4.11** Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

**4.12** Os documentos comprobatórios do candidato serão retidos quando do momento da inscrição.

**4.13** São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais

expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação.

**4.14** A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

**4.15** Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo IV) em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, com foto 3 x 4, recente e datada, acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);

b) cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);

c) cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) declaração pessoal assinada de que não sofreu penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado, e não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos últimos 5 (cinco) anos junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado da Paraíba e Secretaria Municipal da Educação e congêneres (Modelo Anexo VIII);

e) documento comprobatório de experiência mínima de 1 (um) ano de efetivo exercício de docência, atendendo o disposto nos subitens 4.22 à 4.27 do presente edital;

f) formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos, da experiência na docência e em outras funções do magistério (Anexo V) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação em cópia autenticada em cartório necessária à Prova de Títulos;

g) documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5;

h) certidão de quitação eleitoral, emitida no link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**4.15.1** Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação *lato sensu*) ou de pós-graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhada de histórico escolar.

**4.15.2** Os documentos que comprovam a titulação acadêmica (diplomas ou certificados), e entregues junto com a ficha de inscrição (anexo IV), devem ser cópias autenticadas em cartório.

**4.16** Os documentos referidos no item e subitens 4.14 serão retidos no ato da inscrição e não poderão ser devolvidos ao candidato no final desse processo de seleção pública.

**4.17** Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.

**4.18** Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

**4.19** A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

**4.20** A Comissão de Coordenação divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscritos e do atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e o local da entrevista de cada candidato(a), de acordo com o previsto no ANEXO III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

**4.21** A ausência de um dos documentos do item 4.14 é motivo para INDEFERIMENTO da inscrição, podendo ser corrigido na fase recursal do resultado preliminar da solicitação de inscrição. Persistindo a ausência de qualquer um dos documentos do item 4.14, a solicitação de inscrição ao presente processo de seleção pública será INDEFERIDA e o solicitante não participará da referida seleção pública.

**4.22** Para comprovação da experiência na docência e em outras funções do magistério, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregador e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;

**Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB**

**b)** Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.

**c)** Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.

**4.23** A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.22 deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos, ou autoridade competente.

**4.24** O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 4.22 deste edital será emitido pelo contratante.

**4.25** O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

**4.26** O tempo de serviço concomitante não será considerado.

**4.27** Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 4.22, 4.23 e 4.24, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

**5 ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**5.1** O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova da Primeira Etapa deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:

**a)** informar no campo específico ficha de inscrição (Anexo IV) que necessita de atendimento diferenciado;

**b)** incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID -10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

**5.2** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar a entrevista em condições diferenciadas.

**5.3** O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**5.4** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da entrevista, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da entrevista, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da entrevista não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**5.5** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**6.1** A Seleção de que trata este edital consta de três etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos.

**6.2 DA PRIMEIRA ETAPA:**

**6.2.1** A Primeira Etapa constitui-se de uma Prova de Títulos (títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério) valendo até 20,0 (vinte) pontos.

**6.2.2** A prova de títulos valerá 20,0 (vinte) pontos distribuídos conforme quadro a seguir:

<b>TÍTULOS/PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	
<b>1. TITULAÇÃO ACADÊMICA, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO (pontuação cumulativa)</b>	
1.1. Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso -----	4,0

1.2. Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso -----	3,0
1.3. Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 2,0 (dois) pontos -----	4,0
1.4. Diploma de graduação em qualquer área de educação, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 1,0 (um) ponto ---	2,0
1.5. Experiência na docência, 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 5,0 (cinco) anos, não admite-se a fração -----	5,0
1.6. Experiência em outras funções do magistério (ex: direção de unidade escolar, coordenação pedagógica, assessoramento pedagógico), 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 2,0 (dois) anos, não admite-se a fração -----	2,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL -----</b>	<b>20,00</b>

**6.2.3** Todos títulos deverão ser obrigatoriamente entregues em cópia autenticada em cartório ou em original ou, ainda, com código de validação digital ou QR CODE, e junto com a ficha de inscrição (Anexo IV) no momento da inscrição do candidato, não sendo aceito a juntada de documentos de títulos em data posterior a entrega da ficha de inscrição (Anexo IV) do candidato;

**6.2.4** Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

**6.2.5** O diploma de curso de graduação, de pós-graduação stricto sensu ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

**6.2.6** O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.

**6.2.7** Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós graduação lato sensu) ou de pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, acompanhada de histórico escolar.

**6.2.8** Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.

**6.2.9** A comprovação da experiência de docência ou em outras funções do magistério, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

**a)** Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;

**b)** Certidão ou declaração, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública;

**c)** Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.

**6.2.10** A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humano ou autoridade competente.

**6.2.11** O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 6.3.10 deste edital será emitido pelo contratante.

**Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB**

6.2.12 Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 6.3.10, 6.3.11 e 6.3.12, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

6.2.13 O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

6.2.14 O tempo de serviço concomitante não será considerado.

6.2.15 Serão ELIMINADOS nessa primeira etapa os candidatos que não apresentarem comprovante com pelo menos 1 (um) ano de experiência na docência, seguindo a regra do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) e parecer 04/2021 do Conselho Nacional de Educação.

6.2.16 A análise dos títulos (titulação acadêmica, experiência na docência e em outras funções do magistério) apresentados será realizado no dia 08 de setembro de 2023.

6.2.17 O Resultado Preliminar da Primeira e Segunda Etapas da Seleção Pública será publicado no dia 12 de setembro de 2023, no site <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/> cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.

6.2.18 O Resultado Final da Primeira e Segunda Etapas da Seleção Pública será publicado no dia 18 de setembro de 2023, no site <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/>

6.2.19 Os Resultados Preliminar e Final da Primeira Etapa dessa Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem de classificação (por ordem decrescente de pontuação), e apresentarão a pontuação da primeira etapa e da segunda separadamente, e com o somatório das mesmas.

6.2.20 DA SEGUNDA ETAPA:

6.2.21 A Segunda Etapa constitui-se da entrega do Plano de Gestão, conforme ANEXO X deste edital e valerá 10,0 (dez) pontos e tem caráter eliminatório e classificatório.

6.2.22 O Plano de Gestão deverá ser entregue, no ato da inscrição em envelope lacrado contendo na parte externa a identificação do candidato.

6.2.23 A 2ª Etapa constitui-se da entrega do Plano de Trabalho, conforme roteiro, ANEXO X, deste Edital e as informações solicitadas no PGE são de inteira responsabilidade do candidato.

6.2.24 A entrega do Plano de Trabalho direcionado a área de Atuação do Candidato e à Escola que pretende atuar, acontecerá em data determinada no cronograma.

6.2.25 O Plano de Trabalho deverá seguir a seguinte especificação:

a) documento impresso em papel A4 (gramatura 75g e dimensões 210mm x 297mm) na cor branca;

b) os textos devem ser digitados na cor preta com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 e demais regras da ABNT.

6.2.26 A divulgação dos resultados da 2ª Etapa será publicada em data determinada no cronograma, ANEXOIII no site <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/>

6.3 DA TERCEIRA ETAPA:

6.3.1 A Terceira Etapa constitui-se de uma ENTREVISTA PROFISSIONAL valendo até 10,0 (dez) pontos, e tem caráter eliminatório e classificatório.

6.3.2 A entrevista com o candidato será realizada na Secretaria Municipal de Educação, cidade de Bom Jesus, PB, no dia 20 de setembro de 2023, cujo horário de cada candidato será amplamente divulgado no dia 18 de setembro de 2023 no site <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/> de acordo com o ANEXO III.

6.3.3 O candidato ausente no dia e horário especificado no Anexo III e nos termos do subitem 6.3.3 será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data ou horário para realização da entrevista.

6.3.4 Na entrevista será analisado os níveis de conhecimentos de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II, atribuições (de acordo com o Anexo VII), habilidades e potencialidades através da: linguagem corporal do candidato; exemplos reais do dia a dia do cargo; situações que avaliam o compromisso do candidato e o deslocamento/condições ao local de trabalho; entusiasmo do candidato pelo cargo optado; relacionamento com alunos, professores, funcionários; resultados alcançados anteriormente na função/cargo; reputação nas escolas que atuou; desenvoltura e apresentação profissional.

6.3.5 Será eliminado da seleção o candidato ausente (nos termos do subitem 6.3.4) ou o candidato que obtiver na entrevista pontuação inferior à 6,00 (seis) pontos.

6.3.6 O Resultado Preliminar da Terceira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia 21 de setembro de 2023, e no site <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/> cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.

6.3.7 O Resultado Final da Terceira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia 26 de setembro de 2023, no site <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/>

6.3.8 Os Resultados Preliminar e Final da Terceira Etapa da Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem de classificação (por ordem decrescente de pontuação), e apresentarão a pontuação dos candidatos.

## 7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 O Resultado Final corresponde à aprovação e o somatório obtido pelo candidato em todas as etapas do certame.

7.2 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

1º) tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano; 2º) tiver maior pontuação na segunda etapa.

7.3 A lista do Resultado Final desta Seleção Pública conterà apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) nas três etapas, e considerados aptos, em ordem de classificação, ou seja, por ordem decrescente de pontuação, (e, no caso de homônimos, será diferenciado pelo dia e mês de nascimento), não se admitindo recurso contra esse resultado, o qual será encaminhada para a devida homologação.

7.4 O Resultado Final dessa Seleção Pública será publicado no dia 27 de setembro de 2023, no site <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/>.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de Seleção Pública em relação ao resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado, ao resultado preliminar da primeira e segunda etapa.

8.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Edital será de acordo com o estabelecido no Calendário de Atividades – Anexo III;

8.3 Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo VI, e entregue à Comissão Organizadora, no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Educação, situada na Rua Joao Guedes Aquino, S/N, bairro Casa Populares, cidade de Bom Jesus ,PB, das 8h às 12h e das 13h às 16h, da data designada de cada recurso (ver calendário de atividades – anexo III)

8.4 A Comissão de Coordenação não acatará reclamações enviadas na data e horário diferentes dos especificados no Cronograma de Atividades – anexo III.

8.5 O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, no site <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/>.

8.6 Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/> onde constará apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas, e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jesus, PB , em ordem de classificação (por ordem decrescente de pontuação), não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.2 A homologação do resultado final da Seleção Pública será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme item 3.3 do presente edital.

**Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB**

9.3 A Secretária Municipal da Educação de Bom Jesus poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

**10. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**

10.1 Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para nomeação por meio de edital de convocação, devendo-se obrigatoriamente observar a composição e seguir a lista geral pela ordem de classificação (por ordem decrescente de pontuação) do Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino de Bom Jesus, PB, oriundo do processo seletivo, ficando a lotação (designação da escola para exercício do cargo em comissão) a critério e por ato discricionário da Secretária de Educação do município de Bom Jesus.

10.2 O candidato aprovado e convocado poderá ser nomeado ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, conforme anexo I do presente Edital, pertencentes à rede pública municipal de ensino vinculada à Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus, PB.

10.3 Os candidatos aprovados na Seleção Pública, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido no item 2, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.

10.4 O candidato que, na data da nomeação, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no item 2 perderá o direito à vaga.

10.5 A presente Seleção tem a finalidade de criar um Banco de Gestores Escolares, de onde deverão ser escolhidos os profissionais que serão nomeados para o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, pertencentes à rede pública municipal de ensino vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus.

**11. DA VIGÊNCIA**

11.1 A presente Seleção Pública terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração pública.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das etapas ou nos documentos apresentados.

12.2 Terá sua participação na entrevista anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:

12.2.1 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da entrevista;

12.2.2 utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica;

12.2.3 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe do processo seletivo, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.2.4 não entregar a documentação no prazo estipulado;

12.2.5 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a devida autorização;

12.2.6 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando qualquer tipo de rascunho;

12.2.7 descumprir as instruções contidas no edital para qualquer uma das fases;

12.2.8 não permitir a coleta de sua assinatura;

12.2.9 for surpreendido portando qualquer tipo de arma ou se negar a entregar a arma à coordenação;

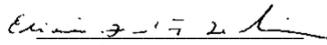
12.2.10 Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

12.2.11 Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção de que trata este edital.

12.3 Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

12.4 Os casos omissos neste Edital, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação desta Seleção Pública, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo do Município de Bom Jesus, PB ou pela Secretária de Educação do Município de Bom Jesus, PB, podendo o presente Edital sofrer retificações, correções, erratas, aditivos ou avisos públicos, que serão obrigatoriamente publicados no site <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br>.

Bom Jesus, PB, 30 de agosto de 2023.

  
**Elienêr Dantas de Amorim**  
Secretário de Educação

**ANEXO I**  
**CARGOS, SÍMBOLO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO**  
**SEM VÍNCULO**

CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	
			SALÁRIO	LEGISLAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR	ESC 01	40 HORAS	01 (um) Salário Mínimo Vigente	Lei Nº 729/2023
COORDENADOR PEDAGÓGICO	ESC 01	40 HORAS	01 (um) Salário Mínimo Vigente	Lei Nº 729/2023

**COM VÍNCULO**

CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	
			SALÁRIO	LEGISLAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR	ESC 01	40 HORAS	Salário Base	Lei Nº 729/2023
COORDENADOR PEDAGÓGICO	ESC 01	40 HORAS	Salário Base	Lei Nº 729/2023

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ENTREVISTA**  
**PRIMEIRA ETAPA**

**1. Dados e Indicadores Educacionais**

Conteúdos: Avaliação da Educação Básica da Paraíba – Avaliação de fluência, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB; leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas; resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

**2. Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Paraíba.**

Conteúdos: Administração Pública Brasileira - conceitos e legislação; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão do currículo na escola; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Gestão financeira e patrimonial; Escola, família e comunidade; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmios Estudantil e Unidade Executora); Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação de Bom Jesus, PB; Juventude e protagonismo estudantil; Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Nova Lei do FUNDEB; Programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do Ministério da Educação, tais como TEMPO DE APRENDER, EDUCAÇÃO CONECTADA, BRASIL NA ESCOLA, PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA, EDUCAÇÃO E FAMÍLIA, PDDE, PDDE CAMPO, PNLD,

**3. Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem**

1. A didática e o processo de ensino-aprendizagem;

**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 28 DE AGOSTO DE 2023**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985**  
**Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

**Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB**

2. Desenvolvimento da aprendizagem;
3. Avaliação da aprendizagem;
4. Função político-social da escola;
5. Políticas educacionais nacionais e estaduais;
6. Gestão do currículo na escola;
7. Características chaves das escolas eficazes;
8. Planejamento pedagógico;
9. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula;
10. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB;
11. Legislações referentes. ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica;
12. A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação;
13. Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais;
14. O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento;
15. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos;
16. A educação na escola inclusiva;
17. Protagonismo na educação escolar;
18. Competências e habilidades socioemocionais na escola;

**EDITAL Nº 03/2023**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES**  
**ANEXO III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dia 08 de setembro de 2023</li> <li>• Pela internet através dos endereços eletrônicos:</li> <li>• <a href="https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br">https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br</a></li> </ul>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO DE INSCRITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dia 11 de setembro de 2023</li> <li>• Pela internet através dos endereços eletrônicos:</li> <li>• <a href="https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br">https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br</a></li> </ul>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 2ª ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dia 12 de setembro de 2023</li> <li>• Pela internet através dos endereços eletrônicos:</li> <li>• <a href="https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br">https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br</a></li> </ul>
<b>PRAZO DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 2ª ETAPAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dia 15 de setembro de 2023</li> <li>• Pela internet através dos endereços eletrônico</li> <li>• <a href="https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br">https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/</a></li> </ul>

<b>DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 2ª ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dia 15 de setembro de 2023</li> <li>• Pela internet através dos endereços eletrônicos</li> <li>• <a href="https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/">https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/</a></li> </ul>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª E 2ª ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dia 18 de setembro de 2023</li> <li>• Pela internet através dos endereços eletrônicos:</li> <li>• <a href="https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/">https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/</a></li> </ul>
<b>PUBLICAÇÃO DO LOCAL, DO DIA E HORÁRIO DE CADA CANDIDATO A SER SUBMETIDO À ENTREVISTA – 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dia 18 de setembro de 2023</li> <li>• Pela internet através dos endereços eletrônicos</li> <li>• <a href="https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/">https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/</a></li> </ul>
<b>REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dia 20 de setembro de 2023</li> </ul>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dia 21 de setembro de 2023</li> <li>• Pela internet através dos endereços eletrônicos:</li> <li>• <a href="https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/">https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/</a></li> </ul>

**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 28 DE AGOSTO DE 2023**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985**  
**Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

**Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB**

<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dia 25 de setembro de 2023</li> <li>• Endereço eletrônico <a href="https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br">https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br</a></li> </ul>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dia 26 de setembro de 2023</li> <li>• Endereço eletrônico <a href="https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br">https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br</a></li> </ul>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dia 27 de setembro de 2023</li> <li>• Endereço eletrônico <a href="https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br">https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br</a></li> </ul>

**EDITAL Nº 03/2023**  
**ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS**  
**PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES**

NOME DO CANDIDATO:	FOTO
ENDEREÇO COMPLETO:	
Email:      Telefone:	
RG Nº	CPF Nº
Nº DA INSCRIÇÃO:	
(Preenchido pela Comissão da Seleção)	
<b>CARGO:</b> (                    ) DIRETOR ESCOLAR	
(                    ) solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo	

Data: / / 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO COMPLETO:	
Email:	
Telefone:	
RG Nº	CPF Nº
Nº DA INSCRIÇÃO:	
(Preenchido pela Comissão da Seleção)	
<b>CARGO:</b> (                    ) DIRETOR ESCOLAR	
(                    ) solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo	

Data: / / 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES**  
**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO**

Eu, \_\_\_\_\_ candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, autenticadas em cartório, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora, com vistas à classificação na análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBITIDO **
Doutorado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial.	04		
Mestrado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial.	03		

**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 28 DE AGOSTO DE 2023**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985**  
**Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

**Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB**

Especialização (área de formação e/ou em qualquer área da educação, com carga horária mínima de 360h/a)	02 (dois) pontos por cada diploma ou certidão oficial.  Máximo 02 (dois) títulos.	04		
Experiência na docência	01 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, não se admite a fração.	05		
Experiência em outras funções do magistério (ex: diretor de escola, coordenador pedagógico, assessoramento pedagógico)	01 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 02 (dois) anos, não se admite a fração.	02		

\*Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

\*\* Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora.

Bom Jesus, PB, de \_ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VI – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**DO RECURSO**

Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Bom Jesus, de de .  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do candidato (a)

Data do Protocolo: / /

Assinatura do responsável pelo recebimento do Recurso:

**ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR**

**1 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR:**

- I - representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo funcionamento;
- II - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Regimento Escolar, Projeto Político- Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação, e outros processos de planejamento;
- III - Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e comprimento do currículo e do calendário escolar;
- IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
- V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
- VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;
- VII - divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira de Unidade Escolar; VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico- administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar;
- IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino a ao alcance das metas estabelecidas;
- X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL**

Eu, \_\_\_\_\_, nome do candidato(a) DECLARO que não sofri nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas nos últimos 5 (cinco) anos junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Bom Jesus, PB de de 2023.

Assinatura do candidato (a)

CPF nº \_\_\_\_\_

**Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB**

**ANEXO IX**  
**RESUMO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

- 1) Ficha de Inscrição preenchida e sem rasura (Anexo IV);
- 2) Fotografia atualizada 3x4;
- 3) Cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- 4) Cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);
- 5) Cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 6) Formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério (Anexo V) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação necessária à Prova de Títulos;
- 7) documento comprobatório de experiência mínima de 1 (um) ano de efetivo exercício de docência, atendendo o disposto nos subitens 4.22 à 4.27 do presente edital;
- 8) Declaração pessoal assinada (Anexo VIII);
- 9) Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5;
- 10) Certidão de quitação eleitoral, emitida no link <https://www.tse.ius.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

**ANEXO X**

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

<b>Nome:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Contato:</b>	<b>E-mail:</b>		
<b>Cargo que está concorrendo:</b> ( ) Diretor ( ) Coordenador			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE PREFERÊNCIA</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Modalidade(s) ofertada(s):</b> ( ) Ed. Infantil ( ) Ens. Fund I – Anos Iniciais ( ) Ens. Fund II – Anos Finais ( ) EJA			
<b>Matrícula geral:</b>	<b>Manhã:</b>	<b>Tarde:</b>	<b>Noi te</b>
<b>Nº de turmas:</b>	<b>Manhã:</b>	<b>Tarde:</b>	<b>Noi te</b>
<b>Nº de professores:</b>	<b>Manhã:</b>	<b>Tarde:</b>	<b>Noi te</b>
<b>Nº de servidores:</b>	<b>Manhã:</b>	<b>Tarde:</b>	<b>Noi te</b>
<b>Taxa de abandono:</b>	<b>Taxa de aprovação:</b>	<b>Taxa de reprovação:</b>	
<b>Obs: As informações devem ser dados oficiais - Censo 2022</b>			

**PROGRAMAS QUE A INSTITUIÇÃO DESENVOLVE:**

<b>PLANO DE TRABALHO</b>			
<b>APRESENTAÇÃO</b>			
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
<b>OBJETIVOS</b>			
Experiência na Docência	01 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, não se admite a fração.	05	
Experiência em outras funções do magistério (ex: diretor de escola, coordenador pedagógico, assessoramento pedagógico)	01 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 02 (dois) anos, não se admite a fração.	02	

\*Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

\*\* Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora

Bom Jesus, PB \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados conforme edital, ordenados e anexados para a análise dos títulos e experiência profissional

**ANEXO VI**  
**MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO**

Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso: \_\_\_\_\_

Bom Jesus, PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

Data do Protocolo: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento do Recurso:



**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 28 DE AGOSTO DE 2023**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985**  
**Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

**Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB**

<b>PLANO DE TRABALHO</b>
<b>APRESENTAÇÃO</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>
<b>OBJETIVOS</b>
<b>METAS</b>
<b>ESTRATÉGIAS PARA MELHORAR OS INDICADORES</b>
<b>AVALIAÇÃO</b>
<b>CANDIDATO</b>
<b>CPF</b>